Ofício Gabinete n° 42/2023.

Planura/MG, 06 de abril de 2023.

Assunto: Mensagem ao Projeto de Lei Complementar n° ____/2023.

Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Planura/MG,

Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Com meus cordiais cumprimentos, venho à presença desta respeitável Casa Legislativa, apresentar o Projeto de Lei Complementar n° ____/2023, o qual **"Revoga a Lei Complementar nº 80/2022, que autoriza o Poder Executivo a desafetar área pública que especifica e realizar Cessão e posterior Doação de Área Verde/Reserva de propriedade do Município de Planura/MG, e dá outras providências".**

A presente proposta legislativa de revogação integral da Lei Complementar nº 80/2022, que autoriza o Poder Executivo a desafetar área pública que especifica e realizar Cessão e posterior Doação de Área Verde/Reserva de propriedade do Município de Planura/MG se faz necessária, uma vez que a empresa Zana Comércio de Peças LTDA não cumpriu com os prazos, encargos e condições previstos em lei.

Sendo assim, tendo em vista o descumprimento das condições acima constadas, que impedem a perfectibilização da referida Lei, vislumbramos a necessidade de encaminhar o presente projeto a esta Casa de Leis, para que assim seja revogada a pretensa cessão/doação de imóvel público.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Planura/MG, 06 de abril de 2023.

ANTONIO LUIZ BOTELHO
- Prefeito Municipal -

ANTONIO LUIZ BOTELHO:45272760697

Assinado digitalmente por ANTONIO LUIZ BOTELHO:45272760697
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=20085105000106, OU=presencial, CN=ANTONIO LUIZ BOTELHO:45272760697
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.04.06 11:52:33-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° _____DE 06 DE ABRIL DE 2023.

Revoga a Lei Complementar nº 80/2022, que autoriza o Poder Executivo a desafetar área pública que especifica e realizar Cessão e posterior Doação de Área Verde/Reserva de propriedade do Município de Planura/MG, e dá outras providências.

O povo do Município de Planura, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes, **APROVOU**, e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei Complementar Municipal:

Art. 1°. Em razão do inadimplemento da empresa Zana Comércio de Peças LTDA com os termos previstos na Lei Complementar nº 80/2022, bem como a ausência de cumprimento dos prazos, encargos e condições fica integralmente revogada a Lei Complementar nº 80/2022, que autoriza o Poder Executivo a desafetar área pública que especifica e realizar Cessão e posterior Doação de Área Verde/Reserva de propriedade do Município de Planura/MG.

Art. 2°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Planura/MG, 06 de abril de 2023.

ANTONIO LUIZ BOTELHO:45272760697

Assinado digitalmente por ANTONIO LUIZ BOTELHO:45272760697
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=EM BRANCO, OU=20851050000106, OU=presencial, CN=ANTONIO LUIZ BOTELHO:45272760697
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.04.06 11:53:07-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

ANTONIO LUIZ BOTELHO
- Prefeito Municipal -